

3 — Os membros da Unidade de Acompanhamento, de reconhecida competência na área das ciências da arte, do património ou afins, são convidados pelo coordenador científico, com a aprovação prévia do conselho científico.

4 — Compete à Unidade de Acompanhamento o seguinte:

a) Analisar regularmente o funcionamento do Centro Franciscano de Holanda;

b) Emitir pareceres, designadamente sobre o plano, o relatório e o orçamento anual do Centro Franciscano de Holanda ou outros que considerar adequados.

5 — A Unidade de Acompanhamento é presidida pelo coordenador científico, que convoca e dirige as suas reuniões, sem direito de voto, promovendo os respectivos procedimentos administrativos.

6 — O mandato dos membros da Unidade de Acompanhamento é por tempo indeterminado, cessando por vontade do próprio ou por deliberação do conselho científico, em ambos os casos comunicado por escrito com a antecedência mínima de 30 dias seguidos.

Artigo 17.º

Mandatos

1 — Os mandatos por nomeação ou eleição são de dois anos.

2 — As eleições para atribuição de mandatos fazem-se por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração ou correspondência.

Artigo 18.º

Alterações, dúvidas e omissões

1 — O presente Regulamento só poderá ser alterado pelo conselho científico da Faculdade, ouvido o conselho directivo.

2 — As dúvidas ou omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela legislação vigente ou por deliberação do conselho científico, aprovada por maioria absoluta dos seus membros.

3 — Qualquer membro do conselho científico pode propor alterações.

Artigo 19.º

Extinção

O Centro Franciscano de Holanda pode ser extinto com base em proposta fundamentada através de:

a) Deliberação do conselho científico do Centro Franciscano de Holanda, expressamente convocado para esse efeito por um terço dos seus membros, aprovada por dois terços dos seus membros em efectividade de funções;

b) Deliberação do conselho directivo da Faculdade, com o parecer favorável do conselho científico da mesma, quando não estiverem asseguradas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 15 347/2006

Por despacho de 18 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi nomeado provisoriamente, precedendo concurso, António José da Costa Ferreira na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 348/2006

Por despacho de 30 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o mestre Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar a 60%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Março de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão analisou o *curriculum vitae* do Dr. Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira, tendo em conta a sua contratação como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 60%, com o objectivo de assegurar as unidades curriculares de Economia Política aos cursos de licenciatura em Administração Pública e Direito.

O Dr. Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira é licenciado em Economia com a classificação final de *Bom* e concluiu o mestrado com a distinção máxima de *Muito bom* por unanimidade, encontrando-se actualmente a frequentar o doutoramento em Economia na Universidade de Santiago de Compostela. O Dr. Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira tem apresentado os seus trabalhos em inúmeros encontros científicos nacionais e estrangeiros de prestígio e tem um percurso profissional como docente do ensino superior onde se tem destacado pelas suas elevadas capacidades pedagógicas. Estas qualidades podem ser atestadas pelos pareceres dos três professores da especialidade, formulados nos termos do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Com este fundamento e com base nos pareceres dos professores António Ferraz, José Cadima Ribeiro e Fernando Alexandre, o conselho científico da Escola de Economia e Gestão pronunciou-se, por unanimidade, em termos favoráveis à contratação do Dr. Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira como professor convidado equiparado a auxiliar a 60%.

A Presidente do Conselho Científico, *Margarida Proença*.

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 349/2006

Por despacho de 27 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o mestre João Pedro de Oliveira Gonçalves na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar a 60%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Abril e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão analisou o *curriculum vitae* do Dr. João Pedro de Oliveira Gonçalves, tendo em conta a sua contratação como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 60%, com o objectivo de assegurar as unidades curriculares de Economia II, Economia Política II e Estruturas de Mercado aos cursos de licenciatura em Administração Pública, Gestão e Relações Internacionais.

O Dr. João Pedro de Oliveira Gonçalves é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto e concluiu o mestrado em Finanças na Universidade Católica Portuguesa com a classificação de *Muito bom*, concluiu o mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, variante de Administração e Políticas Públicas, no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa com a classificação de *Muito bom*, concluiu a parte curricular do mestrado em Políticas e Gestão do Ensino Superior na Universidade de Aveiro, encontrando-se actualmente a frequentar o mestrado em Economia na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho. O Dr. João Pedro de Oliveira Gonçalves tem um percurso profissional como docente do ensino superior onde se tem destacado pelas suas elevadas capacidades pedagógicas. Estas qualidades podem ser atestadas pelos pareceres dos três professores da especialidade, formulados nos termos do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Com este fundamento e com base nos pareceres dos professores António Ferraz, José Cadima Ribeiro e Fernando Alexandre, o conselho científico da Escola de Economia e Gestão pronunciou-se, por unanimidade, em termos favoráveis à contratação do Dr. João Pedro de Oliveira Gonçalves como professor convidado equiparado a auxiliar a 60%.

A Presidente do Conselho Científico, *Margarida Proença*.

29 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.